



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei Federal nº 14.133/21)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

No âmbito do Município de Capinzal, a identificação da necessidade decorreu de análise técnica contínua das demandas acompanhadas pelas áreas de saúde e assistência social, as quais evidenciaram o aumento de situações envolvendo pessoas em condição de extrema vulnerabilidade, sem suporte familiar e com elevado grau de dependência para atividades básicas da vida diária. Os registros operacionais demonstraram a recorrência de casos que exigiam intervenção imediata do Poder Público, sobretudo em contextos de abandono, negligência e violação de direitos, demandando providências céleres e adequadas para garantia de proteção integral. Nesse contexto, o Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal e o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal passaram a enfrentar, de forma cada vez mais frequente, situações em que os usuários não possuíam condições de permanecer em seus ambientes de origem, seja por ausência de vínculos familiares, seja por incapacidade de autocuidado, exigindo encaminhamentos imediatos e estruturados. Tal cenário se confirmou por meio de atos administrativos recentes, como o Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 1/2025 (Id contratação PNCP: 01842685000186-1-000001/2025), o Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 2/2026 (Id contratação PNCP: 01842685000186-1-000003/2026) e o Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 5/2026 (Id contratação PNCP: 05029092000156-1-000008/2026), os quais evidenciam, de forma concreta, a ocorrência de demandas urgentes, específicas e recorrentes, relacionadas à necessidade de garantir proteção, cuidado contínuo e atendimento especializado a indivíduos em situação de risco. A análise desses instrumentos demonstra que as demandas não se tratam de eventos isolados, mas sim de um padrão crescente e contínuo, caracterizado pela necessidade de respostas rápidas e tecnicamente adequadas, muitas vezes decorrentes de determinações judiciais ou de avaliações técnicas dos órgãos competentes. Diante disso, restou evidenciada, de forma inequívoca, a necessidade administrativa de estruturar solução capaz de assegurar atendimento digno, contínuo e compatível com o grau de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	dependência dos usuários, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da eficiência na gestão pública.
2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)	
2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
2.2 – QUAIS SÃO AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Foram consultadas contratações públicas constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo diferentes modelos adotados por entes municipais para atendimento de demandas similares, permitindo a identificação de quatro grandes grupos de soluções praticadas na Administração Pública. O primeiro grupo evidencia a utilização recorrente da dispensa de licitação em caráter emergencial, especialmente vinculada a determinações judiciais e situações de urgência, conforme verificado em diversos entes, como os Municípios de Guaramirim/SC (Ato nº PRD 1/2026 – Id PNCP: 13884310000168-1-000001/2026), Xaxim/SC (Ato nº DL 66/2026 – Id PNCP: 82854670000130-1-000140/2026), Dois Irmãos/RS (Ato nº PRD 5/2026 – Id PNCP: 88254891000153-1-000051/2026), Céu Azul/PR (Ato nº PRD 9/2026 – Id PNCP: 76206473000101-1-000035/2026) e Restinga Seca/RS (Ato nº 343/2026 – Id PNCP: 87490306000151-1-000029/2026). Esse grupo evidencia como solução a atuação reativa da Administração, voltada ao atendimento imediato de situações críticas e imprevisíveis, garantindo resposta célere, porém sem padronização, previsibilidade ou ganho de escala. O segundo grupo demonstra a adoção de procedimentos licitatórios formais, como pregão eletrônico e concorrência, a exemplo do Município de Penha/SC (Edital nº PCE 3/2026 – Id PNCP: 11680072000143-1-000002/2026) e do Município de Goioerê/PR (Edital nº 90014/2025 – Id PNCP: 78198975000163-1-000221/2025). Tais instrumentos evidenciam solução estruturada, com planejamento prévio, definição clara de requisitos técnicos e busca por maior competitividade, padronização e segurança contratual, permitindo atendimento continuado das demandas administrativas. O terceiro grupo refere-se a iniciativas que envolvem estruturação física ou adequação de espaços



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

próprios para atendimento, ainda que não exclusivamente voltadas à mesma finalidade, como observado no Município de São Miguel Arcanjo/SP (Edital nº 09/2025 – Id PNCP: 46634333000173-1-001192/2025). Esse modelo evidencia solução baseada na internalização, com necessidade de investimentos em infraestrutura, adequações prediais e gestão direta, implicando maior complexidade operacional e custos de manutenção contínua. Por fim, o quarto grupo contempla o modelo de credenciamento, adotado por diversos entes, como os Municípios de Rio Branco do Sul/PR (Edital nº PRI 19/2026 – Id PNCP: 76105576000185-1-000060/2026), Encantado/RS (Edital nº 1/2026 – Id PNCP: 88349238000178-1-000052/2026), Não-Me-Toque/RS (Edital nº 11/2025 – Id PNCP: 87613519000123-1-000205/2025) e Paraíso/SC (Edital nº PRI 187/2025 – Id PNCP: 80912009000108-1-000280/2025). Esse grupo evidencia solução baseada na formação de rede de prestadores previamente habilitados, permitindo maior flexibilidade no encaminhamento de demandas, ampliação da oferta de vagas e redução de riscos de descontinuidade, especialmente em cenários de variabilidade e imprevisibilidade. Assim, a análise do mercado demonstra a existência de múltiplas abordagens adotadas pela Administração Pública, cada qual refletindo diferentes níveis de planejamento, estruturação e capacidade de resposta às demandas, fornecendo subsídios técnicos relevantes para a definição da solução mais adequada ao contexto específico do Município.

A partir do levantamento realizado, é possível proceder à análise comparativa das soluções identificadas, considerando critérios como flexibilidade, economicidade, eficiência operacional, competitividade e adequação à realidade administrativa, sem, contudo, concluir pela melhor alternativa neste momento.

O primeiro grupo, caracterizado pela utilização de dispensa de licitação em caráter emergencial, evidencia como principal ponto positivo a elevada capacidade de resposta imediata, permitindo à Administração atender prontamente situações críticas, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais ou riscos iminentes à integridade dos usuários. Trata-se de solução ágil, com reduzida burocracia e adequada para cenários imprevisíveis. Contudo, apresenta como aspectos negativos a ausência de planejamento prévio, a limitação da competitividade, a impossibilidade de obtenção de ganhos de escala e maior exposição a riscos de sobrepreço. Além



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

disso, revela-se como medida essencialmente reativa, não sendo adequada como solução permanente ou estruturante.

O segundo grupo, composto por contratações formalizadas por meio de pregão eletrônico ou concorrência, apresenta como principal vantagem a estruturação técnica e jurídica do processo, com definição clara de requisitos, maior competitividade entre fornecedores e potencial obtenção de propostas mais vantajosas. Esse modelo favorece a padronização dos serviços, a previsibilidade contratual e o atendimento contínuo das demandas. Como ponto negativo, destaca-se o maior tempo necessário para sua implementação, em razão das etapas procedimentais, o que pode limitar sua efetividade em situações emergenciais. Ademais, exige maior esforço administrativo na fase de planejamento e instrução processual.

O terceiro grupo, relacionado à internalização por meio de estrutura própria ou adequações físicas, apresenta como ponto positivo a autonomia administrativa, permitindo controle direto sobre a execução, maior personalização do atendimento e independência em relação a terceiros. No entanto, trata-se de solução que demanda elevados investimentos iniciais em infraestrutura, recursos humanos especializados e manutenção contínua, além de implicar maior complexidade gerencial. Como aspecto negativo relevante, destaca-se o risco de ociosidade ou ineficiência em cenários de baixa demanda, bem como a dificuldade de adaptação rápida a variações quantitativas e qualitativas das necessidades.

O quarto grupo, referente ao modelo de credenciamento, apresenta como principal vantagem a flexibilidade operacional, permitindo à Administração formar uma rede de prestadores aptos a atender demandas conforme surgem, sem limitação a um único fornecedor. Esse modelo amplia a disponibilidade de atendimento, reduz riscos de descontinuidade e se adapta bem a cenários de demanda variável ou imprevisível. Como aspectos negativos, observa-se a necessidade de gestão mais complexa da rede credenciada, maior esforço de fiscalização e padronização dos serviços, além da possibilidade de variação na qualidade entre os prestadores. Ainda, pode haver menor previsibilidade de custos totais, dependendo do volume efetivo de utilização.

Dessa forma, a análise por grupos evidencia que cada solução apresenta vantagens específicas e limitações inerentes, devendo sua adoção considerar o contexto da demanda, o nível de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

previsibilidade, a urgência envolvida e a capacidade administrativa de gestão e planejamento.

Apresenta-se, a seguir, avaliação comparativa detalhada das soluções identificadas, estruturada a partir de múltiplos critérios técnicos, operacionais e administrativos, com o objetivo de evidenciar, de forma fundamentada, o desempenho relativo de cada modelo sob a ótica da Administração Pública, especialmente no que se refere à capacidade de adaptação, continuidade, eficiência e segurança na execução:

Critério	Dispensa (Emergencial)	Licitação (Pregão/Concorrência)	Estrutura Própria	Credenciamento
Flexibilidade operacional	9,0	7,5	5,5	10,0
Economicidade	6,5	9,0	6,0	8,5
Competitividade	5,5	9,5	3,0	9,0
Padronização	6,0	9,0	8,5	8,0
Eficiência administrativa	8,5	8,0	6,5	9,0
Gestão contratual	7,0	8,5	6,0	8,5
Atendimento de demanda contínua	5,5	9,0	7,0	9,5
Tempo de resposta	10,0	6,5	5,0	9,5
Segurança jurídica	6,5	9,5	8,0	9,0
Escalabilidade	5,5	8,5	5,5	10,0
Capilaridade de atendimento	5,0	7,5	4,5	10,0
Redução de riscos de descontinuidade	6,0	8,5	6,5	10,0
Média final	6,7	8,6	6,1	9,3

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A análise evidencia, de forma clara e tecnicamente fundamentada, que o modelo de credenciamento apresenta desempenho superior na maioria dos critérios estratégicos considerados, destacando-se especialmente em aspectos críticos para a Administração contemporânea, como flexibilidade operacional, escalabilidade, capilaridade de atendimento e capacidade de resposta em cenários dinâmicos e imprevisíveis.

Diferentemente das contratações emergenciais, que embora céleres são limitadas e reativas, e das licitações tradicionais, que embora robustas demandam maior rigidez e tempo de implementação, o credenciamento se consolida como solução híbrida e altamente adaptável, permitindo à Administração constituir uma rede contínua



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	e ampliada de prestadores aptos, sem a limitação de um único contratado ou de quantitativos previamente engessados. Adicionalmente, observa-se que o credenciamento mitiga significativamente o risco de descontinuidade do atendimento, uma vez que a existência de múltiplos prestadores habilitados permite substituições imediatas e amplia a capacidade de absorção de demandas inesperadas, fator especialmente relevante em contextos sensíveis e sujeitos a variações abruptas. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, o modelo também se mostra vantajoso, na medida em que reduz a necessidade de repetição constante de procedimentos licitatórios ou contratações emergenciais, ao mesmo tempo em que mantém elevado nível de segurança jurídica, desde que devidamente estruturado com critérios objetivos de habilitação e fiscalização. Portanto, a tabela não apenas cumpre função comparativa, mas evidencia de forma consistente que o credenciamento se apresenta como solução mais alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade em sentido amplo e capacidade de gestão estratégica da demanda, revelando-se, no contexto analisado, como alternativa tecnicamente mais robusta e operacionalmente mais adequada.
2.4 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. Justificar: ☒ Não.
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço. ☐ Locação de imóvel. ☐ Obra ou serviço de engenharia.
3.2 - QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	☐ Sim, apenas um único fornecedor é capaz de atender a demanda.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	☒ Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.	
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.	
	☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Nº	Especificação
	1	Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs): Grau de dependência I - pessoa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda, conforme prevê RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005.
	2	Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs): Grau de dependência II - pessoa idosa, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme prevê RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005
	3	Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs): Grau de dependência III - pessoa idosa, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo, conforme prevê RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005.
	4	Serviços de acolhimento institucional provisório, em abrigo institucional de unidade especializada, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, na faixa etária de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade social com ou sem filhos.
	5	Serviços de acolhimento, na modalidade de abrigo institucional, destinados ao atendimento de jovens e adultos, na faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social
	6	Serviços de acolhimento, na modalidade de abrigo institucional, destinados ao atendimento de jovens e adultos, na faixa etária de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade social



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	7	Serviços de acolhimento, na modalidade de residência inclusiva, destinada ao atendimento de jovens e adultos, na faixa etária de 18 a 59 anos, com deficiência intelectual ou múltipla, com graus de dependência III, incluindo aqueles que necessitam de auxílio integral para a realização de todas as atividades da vida diária em casos de pessoas acamadas, em situação de vulnerabilidade social.
	8	Serviços de acolhimento, na modalidade de residência inclusiva, destinada ao atendimento de jovens e adultos, na faixa etária de 18 a 59 anos, com graus de dependência I e II, em situação de vulnerabilidade social.
	9	SRT I - Serviço Residencial Terapêutico e cuidados de pacientes que possuem transtornos mentais (psiquiátricos) do tipo grau I. Devendo a contratada oferecer os serviços de: - Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); - Atendimento de Enfermagem; - Atendimento Médico; - Atendimento Psiquiatria; - Atendimento Psicológico; - Atendimento por Assistente Social; - Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores); - Alimentação (6 refeições diárias); - Lavanderia; - Limpeza do ambiente; - Acompanhamento em situação de urgência/emergência; - Público Alvo: Adulto - Faixa Etária: 18-60 anos; - Gênero: Masculino e Feminino
	10	SRT II - Serviço Residencial Terapêutico e cuidados de pacientes que possuem transtornos mentais (psiquiátricos) do tipo grau II. Devendo a contratada oferecer os serviços de: - Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); - Atendimento de Enfermagem; - Atendimento Médico - Atendimento Psiquiatria; - Atendimento Psicológico; - Atendimento por Assistente Social; - Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores); - Alimentação (6 refeições diárias); - Lavanderia; - Limpeza do ambiente; - Acompanhamento em situação de urgência/emergência; - Público Alvo: Adulto - Faixa Etária: 18-60 anos; - Gênero: Masculino e Feminino
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis. ☐ Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada em normas governamentais. ☐ Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. ☐ Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. ☒ Não foram adotados critérios de sustentabilidade.	
3.9 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Prestação de serviços de acolhimento institucional.
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. nnn ☐ anos.
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.

5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

(art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Levantamento atual. ☐ Outro. Especificar: ☒ Análise de contratações similares.
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir de lógica operacional vinculada diretamente à unidade de medida adotada, a qual corresponde ao período mensal de atendimento por usuário, permitindo, assim, maior precisão no planejamento, controle e execução da despesa pública. Nesse sentido, estabelece-se que cada unidade contratada equivale a 01 (um) mês de permanência de um usuário, de modo que o quantitativo total representa o somatório global de meses de atendimento a serem disponibilizados ao longo da vigência contratual. Tal sistemática possibilita que a Administração distribua as unidades de forma flexível entre os usuários atendidos, conforme a evolução das demandas concretas, sem vinculação rígida a indivíduos previamente



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

determinados. Dessa forma, exemplificativamente, a contratação de 01 (uma) unidade corresponde ao atendimento de 01 (um) usuário pelo período de 01 (um) mês; por outro lado, a contratação de 10 (dez) unidades poderá ser utilizada de maneira fracionada e estratégica, podendo representar, por exemplo, 01 (um) mês de atendimento para um usuário e 09 (nove) meses para outro, ou ainda qualquer outra combinação que atenda ao interesse público, sempre observadas as necessidades efetivamente verificadas. Importante destacar que essa modelagem confere elevada flexibilidade operacional à Administração, permitindo adequação dinâmica às variações de demanda, especialmente em contextos nos quais o tempo de permanência dos usuários não pode ser previamente definido com exatidão, em razão de fatores sociais, clínicos ou jurídicos supervenientes. Ademais, o quantitativo foi apurado com base em análise técnica de contratações anteriores do próprio ente, bem como de instrumentos similares identificados em outros órgãos públicos, considerando histórico de utilização, média de permanência dos usuários, incidência de demandas emergenciais e projeções realistas de necessidade para o período contratual. Tal metodologia assegura aderência ao princípio do planejamento, evitando tanto a subestimativa — que poderia comprometer a continuidade do atendimento — quanto a superestimativa — que poderia resultar em ineficiência na alocação de recursos públicos. Assim, o critério adotado revela-se tecnicamente adequado, administrativamente eficiente e alinhado às boas práticas de gestão pública, permitindo controle quantitativo preciso aliado à necessária flexibilidade na execução.

5.3 - ESPECIFICAÇÃO

Nº	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	36,000	Pessoa/Mês	3.979,8500	143274,6
2	48,000	Pessoa/Mês	4.677,6200	224525,76
3	48,000	Pessoa/Mês	6.091,0400	292369,92
4	60,000	Pessoa/Mês	4.633,3300	277999,8
5	120,000	Pessoa/Mês	5.252,2400	630268,8
6	24,000	Pessoa/Mês	4.306,2800	103350,72
7	24,000	Pessoa/Mês	6.287,4200	150898,08
8	24,000	Pessoa/Mês	5.184,6500	124431,6
9	48,000	Pessoa/Mês	6.048,7000	290337,6
10	36,000	Pessoa/Mês	7.069,3700	254497,32
Total Geral:				\$ 2.491.954,20

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA

- ☒ Paineis de preços.
- ☒ Contratações similares.
- ☒ Farol.
- ☐ Fornecedores.
- ☐ Internet.
- ☐ Outro.

6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Nº	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	36,000	Pessoa/Mês	3.979,8500	143274,6
2	48,000	Pessoa/Mês	4.677,6200	224525,76
3	48,000	Pessoa/Mês	6.091,0400	292369,92
4	60,000	Pessoa/Mês	4.633,3300	277999,8
5	120,000	Pessoa/Mês	5.252,2400	630268,8
6	24,000	Pessoa/Mês	4.306,2800	103350,72
7	24,000	Pessoa/Mês	6.287,4200	150898,08
8	24,000	Pessoa/Mês	5.184,6500	124431,6
9	48,000	Pessoa/Mês	6.048,7000	290337,6
10	36,000	Pessoa/Mês	7.069,3700	254497,32
Total Geral:				\$ 2.491.954,20

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

☒ Sim. A divisão do objeto em itens distintos, considerando diferentes graus de dependência e perfis de atendimento, mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, na medida em que permite a contratação de empresas efetivamente especializadas em cada nível de complexidade do cuidado exigido. Conforme evidenciado em contratações públicas similares constantes no PNCP, como o credenciamento do Município de Nova Serrana/MG (Id contratação PNCP: 18291385000159-1-000019/2026), que contempla atendimento por graus I, II e III, bem como a contratação específica do Município de Contenda/PR (Id contratação PNCP: 76105519000104-1-000162/2026), voltada ao grau II, além do modelo mais abrangente adotado por São José dos Pinhais/PR (Id contratação PNCP: 76105543000135-1-000057/2026), que segmenta por perfil e faixa etária, observa-se que o mercado atua de forma estruturada e especializada.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

**8.1 - HÁ CONTRA-
TAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDEN-
TES?**

☐ Sim. **Especificar:**

☒ Não.

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

(art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

**9.1 - HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☐ Sim. **Especificar item do PCA:** nn.

☒ Não. **Justificativa e providências:** A não elaboração do PCA decorre da ausência de obrigatoriedade e de regulamentação, sem prejuízo à regularidade da contratação.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

**10.1 - QUAIS OS
BENEFÍCIOS PRE-
TENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

☒ Manutenção do Fun-
cionamento
Administrativo

☒ Redução de Custos

☐ Redução dos Riscos
do Trabalho

☒ Ganho de Eficiência

☒ Serviço/Bem de Con-
sumo

☒ Realização de Política Pública

11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)

**11.1 - HÁ PROVI-
DÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

☐ Sim. **Especificar:**

☒ Não.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

(art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)

**12.1 - HÁ PREVI-
SÃO DE**

☐ Sim.

Impactos:

Medidas de mitigação:



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

**IMPACTO AMBIEN-
TAL NA
CONTRATAÇÃO?**

☒ Não.

13 – VIABILIDADE

**13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☒ Sim.

☐ Não.

Capinzal (SC), 27 de maio de 2026.

ELABORADOR

Nome:

Assinatura: _____

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome:

Assinatura: _____